



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: [samae.andira@gmail.com](mailto:samae.andira@gmail.com)

### ATENÇÃO!

**EXISTE A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS NOSSAS LICITAÇÕES POR VIA POSTAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO ESTAR PRESENTE NA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO, CONFORME ITEM 5.2.**

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, pelo e-mail [licita.samae@gmail.com](mailto:licita.samae@gmail.com). O edital de licitação acima citado, contém Quarenta e três e uma folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 27 de Abril de 2021, às 14h:00m, na Sede do SAMAE de Andirá, sito à Rua Minas Gerais, nº 828, Jardim Centenário – Andirá – PR.

A não remessa desse recibo, para o e-mail, exige o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.samaeandira.com.br](http://www.samaeandira.com.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:      Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e carimbo da empresa



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

## SUMÁRIO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO .....	1
EDITAL .....	3
1 OBJETO .....	4
2 DA PARTICIPAÇÃO .....	5
3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	6
4 CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES.....	7
5 ENTREGA DOS ENVELOPES.....	7
6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01).....	8
7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).....	9
8 DA SESSÃO PÚBLICA .....	9
9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS .....	11
10 DO REGISTRO DE PREÇOS .....	11
11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	12
12 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	12
13 DA FORMA DE EXECUÇÃO .....	12
14 PAGAMENTO.....	13
15 INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.....	13
16 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO .....	15
17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	18
ANEXO 03 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	23
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL .....	24
ANEXO 05 - DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	25
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	26
ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO .....	27
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	29
ANEXO 09 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30
ANEXO 10 - MINUTA DE CONTRATO.....	36
CERTIDÃO .....	42
AVISO DE LICITAÇÃO.....	43



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: [samae.andira@gmail.com](mailto:samae.andira@gmail.com)

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº016/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

PARECER JURÍDICO: 30/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

#### ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

#### LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>  
Página Oficial do Município na Internet: <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>  
Painel de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.  
Site: [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)

#### DATAS DO CERTAME

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h:49m do dia 27 de Abril de 2021.

CREDENCIAMENTO: Das 13h:50m até as 13h:59m do dia 27 de Abril de 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h:00m do dia 27 de Abril de 2021

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

#### ENDEREÇOS

Local do Certame:  
Sede do SAMAE de Andirá  
Rua Minas Gerais, nº. 828, Andirá – PR, Cep: 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710  
E-mail: [licita.samae@gmail.com](mailto:licita.samae@gmail.com)

#### PREGOEIRO E EQUIPE

PREGOEIRO DESIGNADO: RONIVALDO VISOTO

EQUIPE DE APOIO: KERLIS SIMONE DE FREITAS, FERNANDO PREVIATO BAZZO, FLÁVIA MARIA DA SILVA E FERNANDA LEITE BRUNAÇO.

PORTARIA: Nº. 676 DE 06 DE ABRIL DE 2021.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

**O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, Estado do Paraná** torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇO - Forma Presencial, do tipo menor preço com critério de julgamento de maior desconto linear sobre os preços da tabela sinapi**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

Justifica-se a adoção do pregão de forma presencial, conforme determina o Acórdão 2605/2018 do TCE/PR, pelos seguintes motivos:

- Decreto Municipal nº. 8.165 de 12 de Junho de 2018, que Institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento sócio econômico local e regional, denominado COMPRA ANDIRÁ, principalmente no que se refere ao Art. 4º, “IX - priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional”, e o art. 6º. “Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial”;
- Esta Autarquia é um órgão pequeno, com quadro reduzido de servidores, que além de terem as atribuições de seus cargos, acumulam ainda o encargo de Comissão de Licitação;
- O município de Andirá é de pequeno porte, com carência de ações que promovam o seu desenvolvimento, entende-se que a realização de Pregão Presencial é essencial para o desenvolvimento do município;
- Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às pequenas empresas, de modo a apresentar uma alternativa efetiva de desenvolvimento econômico e social, sobretudo por intermédio das contratações realizadas pelo Poder Público;
- A realização Predominantemente do Pregão Eletrônico, não vai ao encontro do que prevê o tratamento diferenciado as micros e pequenas empresas, que encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, pois, tanto as Micro e Pequenas Empresas, quando os Microempreendedores Individuais não possuem estrutura ou conhecimento técnico para operar um certame eletrônico.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343, de 24 maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 7.344, de 24 de maio de 2016, Decreto Municipal nº 8.222, de 24 de julho de 2018, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 8.883, de 20 de maio de 2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário determinados.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário determinados.

### **1 OBJETO**

1.1 Este Pregão tem por objeto futura Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1.1 Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2 As empresas deverão apresentar proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa. A proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail "licita.samae@gmail.com".

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP e empresas não enquadradas como MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;**

**2.2 Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional as pertencentes a Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, com base no Decreto Municipal nº 8.165 12 de Junho de 2018 , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;**

**- Município que compõem a Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Mesorregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;**

**- Mesorregião de Cornélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itam**

**baracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso; - Mesorregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;**

**- Mesorregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antônio da Platina;**

**- Mesorregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.**

**2.2.1 O Microempreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:**

2.3 Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.4 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste pregão:**

2.5.1 Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

2.5.2 Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.5.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.5.5 Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – PR – Paraná, e seus parentes até 3º grau, conforme artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

2.5.6 Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções.

2.5.7 Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.5.8 Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.5.9 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### **3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

### **4 CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 03**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade, que contenha as informações do número do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 04**.

4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 05**.

**4.3 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.**

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

### **5 ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

5.2 Poderão ser aceitos o recebimento de envelopes por via postal. Sendo assim, os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação de habilitação e as propostas. Os licitantes deverão se atentar para as datas e horários finais para recebimento destes, constantes neste Edital.

5.2.1 A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado na página 5 do edital, conforme consta no sumário e apenas irá participar da licitação as empresas cujo os envelopes chegarem até o horário marcado para o início da licitação, conforme consta no edital.

5.2.2 Os licitantes que optarem pela participação postal não poderão ofertar lances, interpor recursos ou negociar com o pregoeiro.

5.3 O licitante que não credenciar representante, deverá, obrigatoriamente, entregar a declaração de habilitação (anexo 04) devidamente assinada (art. 4º, inc. VII, lei 10.520/02) – fora dos envelopes de documentação/proposta – uma vez que não possuirá poderes para firmar, no momento da sessão, tal declaração, caso esqueça de trazê-la no certame. Diga-se o, mesmo para a declaração de condição de ME/EPP (se for este o caso) (anexo 5).



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.4 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação. O licitante poderá retirar do envelope os documentos referentes ao credenciamento e devolver os envelopes devidamente lacrados.

5.4.1 Não poderá o pregoeiro ou equipe de apoio violar o envelope para coletar os documentos de credenciamento. O envelope deverá ser devolvido ao representante da empresa licitante para que ele mesmo retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue-o à Administração.

### **6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**AO, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO Nº 08/2021– FORMA PRESENCIAL**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**

#### **6.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

6.2.1 Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 07.**

6.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 O licitante deverá apresentar o maior percentual de desconto linear sobre os preços da tabela sinapi, o percentual mínimo a ser proposto pelas licitantes é inicialmente de 13%.

6.2.5 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.6 O maior desconto linear sobre os preços da tabela sinapi no mês de referência Fevereiro de 2021 apresentado resultará no menor preço para cada grupo de item, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.2.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.8 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;





## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

6.3 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.3.1 Ultrapassem os valores superiores ao máximo no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.3.2 Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.3.3 Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.3.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.3.5 Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

7.1 Conforme ANEXO 02, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**AO, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**

7.2 Os envelopes das empresas não declaradas vencedoras não serão devolvidos até a assinatura do contrato da empresa vencedora.

### **8 DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital;** e classificará o autor da proposta de maior desconto linear sobre os preços da tabela sinapi que resultará no menor preço para cada grupo de item. O percentual mínimo a ser proposto pelas licitantes é inicialmente de 13%.

8.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de percentual de desconto nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, o percentual mínimo a ser proposto pelas licitantes é inicialmente de 13%.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

8.6 Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentual de descontos distintos e crescentes.

8.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor percentual de desconto.

8.7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar o melhor desconto.

8.7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 Encerrada a etapa competitiva de percentual de descontos propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por grupo de item.

8.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 Sendo aceitável a menor oferta de preço obtida através do maior desconto linear sobre os preços da tabela sinapi, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 Se o proponente não atender as exigências editalícias, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço através do maior desconto linear sobre os preços da tabela Sinapi.

8.17 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.18 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.19 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

### **9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados na sede administrativa do SAMAE, sob pena de indeferimento.

9.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via e-mail e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhando via fax-símile ou por meio eletrônico via e-mail.

9.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10 DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Serão registrados o percentual de desconto para cada item oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

10.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10.4 Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

10.4.1 Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

10.5 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

### **11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4 Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo o SAMAE rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

### **12 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NAD – Nota de Autorização de Despesa, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

### **13 DA FORMA DE EXECUÇÃO**

13.1 O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação dos departamentos do SAMAE**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

13.2 A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 5 (cinco) dias, não sendo aceito atrasos superiores a 5 (cinco) dias, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

13.3 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.4 O faturamento deverá ser emitido para SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - CNPJ Nº 20.856.995/0001-02 - endereço: Rua Minas Gerais, nº 828 – Centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000.

### 14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

14.2 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Andirá - PR.

14.4 Para empresas localizadas no Município de Andirá, será exigido prova de regularidade para com o SAMAE, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida por esta Autarquia, devendo ser apresentado com a nota fiscal.

14.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento oriundos do SAMAE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

i = IPCA-E

### 15 INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

15.1 O servidor designado para fiscaliza os serviços deste processo, será:

Gestor Titular: Luiz Antônio Sabino

Gestor Substituto: Amanda Mayumi Takeshita.

Fiscal Titular: Mauro Castelhône



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

Fiscal Substituto: Alcides Lopes mariano

15.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela CONTRATANTE, mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

15.4 Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

15.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

15.6 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes e/ou certidões comprobatórias.

15.7 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.8 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

15.9 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.10 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

15.11 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste termo de referência.

15.12 Fica assegurado aos técnicos da CONTRATANTE o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

### **16 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do SAMAE de Andirá de promover inspeção ou auditoria.

16.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

16.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o SAMAE de Andirá – PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo SAMAE de Andirá - PR.

### **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAMAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAMAE de Andirá – PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

17.2 O pregoeiro tem a prerrogativa de tomar as medidas necessárias para ampliar a competitividade, inclusive aceitar os envelopes de proposta de preço e habilitação no horário de credenciamento das empresas.

17.3 Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante a fase de lances.

17.4 O licitante não poderá deixar o local do certame sem prévia autorização do pregoeiro.

17.5 O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

17.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

17.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

17.14 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Minas Gerais, nº 828 - centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (43) 3538-1710, para melhores esclarecimentos,

17.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.18 Fazem parte integrante deste Edital:





## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

<b>ANEXO 01 – Termo de Referência</b>
<b>ANEXO 02 – Documentos para Habilitação</b>
<b>ANEXO 03 – Modelo de Carta de Credenciamento</b>
<b>ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação</b>
<b>ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>ANEXO 06 - Modelo de Declaração Unificada</b>
<b>ANEXO 07 - Modelo de Carta Proposta</b>
<b>ANEXO 08 - Declaração de Qualificação e Identificação do Representante Legal</b>
<b>ANEXO 09 – Minuta de Ata de Registro de Preços</b>
<b>ANEXO 10 - Minuta de Contrato</b>

Andirá, 14 de Abril de 2021.

**GLAUCO TIRONI GARCIA**

**DIRETOR PRESIDENTE**



## **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES. No sistema de registro de preço para futuras contratações.

### **2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1** Considerando que o SAMAE precisa constantemente adquirir materiais hidráulicos diversos para construção e manutenção de redes de água e esgoto, na cidade de Andirá – PR, pois é o órgão responsável pela Gestão do Sistema de Água e Esgoto. Pretende-se fazer este Pregão adotando a forma de maior desconto linear sobre os Preços da Tabela Sinapi, Tabela oficial indicada inclusive pelo Tribunal de Contas da União no que se refere a obras, serviços e materiais de engenharia. Tal forma de contratação se forma mais eficaz, uma vez que no ano de 2017, foi lançado o Pregão 14/2017, num valor estimado de R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e setecentos mil reais), um ano após sua realização, o Samae adquiriu menos de 35% deste valor, e muitos materiais que foram necessários não estavam licitados no Pregão. Ou seja, o sistema de saneamento de água, possui mais de 8.200 ligações de água, e ao longo dos anos foram aplicados inúmeros tipos de materiais hidráulicos, o que torna inviável a quantificação e descrição exata do que será necessário, uma vez que se trata de um setor específico.

### **3 DO PREÇO MÁXIMO**

**3.1** A estimativa de consumo desta solicitação será R\$ 375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil reais).

### **4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1** Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

**4.2** Se por acaso houver peças da mesma natureza e semelhança inexistentes na tabela SINAPI o SAMAE realizará cotações com 3 empresas do mercado de materiais hidráulicos e será feita uma negociação com o licitante vencedor para fornecer as peças no preço de menor valor cotado.

### **5 DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**5.1** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**5.2** O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação dos departamentos do SAMAE**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

**5.3** A empresa vencedora deverá disponibilizar o atendimento em até 5 (cinco) dias, não sendo aceito atrasos superiores a 5 (cinco) dias, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

**5.4** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.5** O(s) bem (ens), objeto deste Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

**5.6** Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

**5.7** Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

**5.8** A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.

**5.8.1** O SAMAE de Andirá – PR poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 5.1 deste termo de referência a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

**5.9** O faturamento deverá ser emitido para SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - CNPJ Nº 20.856.995/0001-02 - endereço: Rua Minas Gerais, nº 828 – Centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000.

**5.10** É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga

**5.11** É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

**5.12** Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste edital. Caso o produto não atenda as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

**5.13** Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital.

## **6 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**6.1** Promover a organização técnica e administrativa do objeto contratado, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

**6.2** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributário.

## **7 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, HORÁRIOS E DIAS DE ENTREGA**



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

**7.1 LOCAL DE ENTREGA DE PRODUTOS:** O Endereço principal é a Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP 86380-000, ou em casos específicos o endereço será informado na NAD – Nota de Autorização de Despesa.

**7.2** As entregas devem ser agendadas previamente pelo TELEFONE: (43) 3538-1710, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8h as 17h00min.

### **8 ITENS E VALORES DO CERTAME – CONFORME TABELA ABAIXO:**

**8.1** As empresas deverão apresentar proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa. A proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail "licita.samae@gmail.com".

**Valor Máximo Total: R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual mínimo de desconto (%)	Valor Máx. Estimado para Contratação Total. (R\$)
1	PERCENTUAL DE DESCONTO EM MATERIAIS HIDRAULICOS PREVISTOS NA TABELA SINAPI DE FEVEREIRO 2021 - NO MATERIAL PVC - (TUBOS E CONEXÕES PARA SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO) COM NBR.	UNID	1,0000	13%	300.000,00
2	PERCENTUAL DE DESCONTO EM MATERIAIS HIDRAULICOS PREVISTOS NA TABELA SINAPI DE FEVEREIRO 2021 - NO MATERIAL FERRO FUNDIDO - (TUBOS E CONEXÕES PARA SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO) COM NBR.	UNID	1,0000	13%	25.000,00
3	PERCENTUAL DE DESCONTO EM MATERIAIS HIDRAULICOS PREVISTOS NA TABELA SINAPI DE FEVEREIRO 2021 - NO MATERIAL FERRO GALVANIZADO (TUBOS E CONEXÕES PARA SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO) - COM NBR.	UNID	1,0000	13%	25.000,00
4	PERCENTUAL DE DESCONTO EM MATERIAIS HIDRAULICOS PREVISTOS NA TABELA SINAPI DE FEVEREIRO 2021 - NO MATERIAL FERRO DUCTIL - (TUBOS E CONEXÕES PARA SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO) - COM NBR.	UNID	1,0000	13%	25.000,00



ANEXO 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso (**cópia autenticada em cartório ou pelo servidor do município de Andirá**);

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício (**cópia autenticada em cartório ou pelo servidor do município de Andirá**);

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (retirada por meio eletrônico);

1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2 PARA EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2.1 Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei (retirada por meio eletrônico);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei (retirada por meio eletrônico);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS (retirada por meio eletrônico);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (retirada por meio eletrônico)



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (retirada por meio eletrônico).

3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP's, será assegurado a estas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 4 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição (**original ou cópia autenticada em cartório ou pelo servidor do município de Andirá**).

#### 5 COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Certidões**, fornecidos por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

5.2 Declaração unificada, conforme modelo/sugestão no anexo 06, contendo declaração de inexistência de fatos impeditivos; declaração de inexistência de empregados menores, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e declaração de responsabilidade.

5.3 Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, conforme modelo/sugestão no anexo 08.

#### 6 OBSERVAÇÕES

6.1 **Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

6.2 Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

### ANEXO 03 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Fone</b>	

<b>Sócio Administrador</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço</b>	

<b>Procurador</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço</b>	

A presente empresa neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., portador do RG ....., inscrito no CPF ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de ANO.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

### ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto dos itens do Pregão Presencial nº 08/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 08/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 08/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 08/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; e

(g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

### ANEXO 05 - DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

#### PREGÃO Nº 08/2021-FORMA PRESENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

### ANEXO 06 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

- Não possuo, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº **08/2021**, realizado pelo SAMAE de Andirá - PR.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

### ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Carta-Proposta.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### 2 PREÇO

**Proposta:** Deverá ser apresentado o maior percentual de desconto linear sobre os preços da tabela sinapi que resultará no menor preço por cada grupo do item, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os descontos. **DEVERÁ SER DISCRIMINADO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI, NÃO SENDO ACEITO UMA PROPOSTA APENAS COM O PREÇO GLOBAL DE TODO O LOTE.**

**As empresas deverão apresentar proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa. A proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail "licita.samae@gmail.com".**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual mínimo de desconto (%)	Valor Máx. Estimado para Contratação Total. (R\$)
1	PERCENTUAL DE DESCONTO EM MATERIAIS HIDRAULICOS PREVISTOS NA TABELA SINAPI DE FEVEREIRO 2021 - NO MATERIAL PVC - (TUBOS E CONEXÕES PARA SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO) COM NBR.	UNID	1,0000	%	300.000,00
2	PERCENTUAL DE DESCONTO EM MATERIAIS HIDRAULICOS PREVISTOS NA TABELA SINAPI DE FEVEREIRO 2021 - NO MATERIAL FERRO FUNDIDO - (TUBOS E CONEXÕES PARA SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E	UNID	1,0000	%	25.000,00



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	ESGOTO) COM NBR.				
3	PERCENTUAL DE DESCONTO EM MATERIAIS HIDRAULICOS PREVISTOS NA TABELA SINAPI DE FEVEREIRO 2021 - NO MATERIAL FERRO GALVANIZADO (TUBOS E CONEXÕES PARA SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO) - COM NBR.	UNID	1,0000	%	25.000,00
4	PERCENTUAL DE DESCONTO EM MATERIAIS HIDRAULICOS PREVISTOS NA TABELA SINAPI DE FEVEREIRO 2021 - NO MATERIAL FERRO DUCTIL - (TUBOS E CONEXÕES PARA SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO) - COM NBR.	UNID	1,0000	%	25.000,00

**Validade da proposta:** 30 dias, a partir da data de abertura do pregão.

**Prazo de vigência da ata de registro de preços:** será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**Forma de pagamento:** ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA.

3 **DECLARAÇÃO** de que o desconto proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA  
(OBS.: (representante legal da empresa)



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

### ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**

Razão Social:

Representante:

Qualificação/cargo:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone Fixo:

Móvel:

Alternativo:

E-mail Principal:

Alternativo:

Dados bancários da empresa: Banco:

Agencia:

Conta:

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

## ANEXO 09 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº **xxx-xxxx**.

PREGÃO Nº08/2021 – REGISTRO DE PREÇO.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**

Validade: **XX/XX/XXXX**.

**OSAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, 828, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente nos termos das Leis nºs 10.520/02, Lei Municipal 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº08/2021 para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os descontos para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**EMPRESA CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**TELEFONE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**E-MAIL:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CEP:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**RG:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto registrar preços de Contratação de empresa para, REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

**1.2** Conforme itens de descrição dos produtos constantes no Termo de Referência – ANEXO 01 que compõe o presente edital.

**1.3** Os preços, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta ATA, encontram-se indicados na tabela abaixo:



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO(%)	EMPRESA

### **2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1.1** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

**1.2** As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**1.3** O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

**3.1** O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, na data da realização do pregão é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência.

**3.2** A CONTRATADA obriga-se a aplicar o percentual de desconto de: \_\_\_\_\_ sobre o valor da TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) tendo como referência o mês de Fevereiro de 2021.

**3.3** Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**3.5** Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações prevista na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo a Administração promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

**3.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.7** A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do fornecedor o executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido. Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital. Liberado o Fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.8** O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4.2** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o SAMAE de Andirá - PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

**5.1** Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Pregão nº **08/2021** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

**5.2** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.3** Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**5.4** Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

**5.5** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

**5.6** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.7** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**5.8** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.





## **6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

- 6.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2** Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3** Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4** Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5** Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## **7 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.1.1** A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 7.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 7.3** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Andirá – Estado do Paraná.
- 7.5** Para empresas localizadas no Município de Andirá, será exigido prova de regularidade para com o SAMAE, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida por esta Autarquia, devendo ser apresentado com a nota fiscal.

## **8 CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1** O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 8.2** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.
- 8.3** A fiscalização deste instrumento será exercida pelo servidor **NOME\_DO\_SERVIDOR**, nomeado pela Portaria nº XX/XXXX.

## **9 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**



**9.1** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).
- b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**10.2** O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.4** Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo o SAMAE rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**11.1** A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 08/2021 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**12.2** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

**12.3** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**12.4** Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**12.5** Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**GLAUCO TIRONI  
GARCIA**

**DIRETOR  
PRESIDENTE**

---

**EMPRESA**



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

## ANEXO 10 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO Nº08/2021

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: \_\_\_\_\_(nome)

**CONTRATANTE:** SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, 828, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**

1.2 Conforme itens de descrição dos produtos constante no Termo de Referência – ANEXO 01 que compõe o presente edital.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 02 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, na data da realização do pregão é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a aplicar o percentual de desconto de: \_\_\_\_\_ sobre o valor da TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) tendo como referência o mês de Fevereiro de 2021.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**3.4** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**3.5** Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações prevista na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo a Administração promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

**3.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.7** A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do fornecedor o executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido. Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital. Liberado o Fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.8** O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após fornecimento do produto, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**4.2** A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**4.3** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Andirá - PR– Estado do Paraná.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

**4.5** Para empresas localizadas no Município de Andirá, será exigido prova de regularidade para com o SAMAE, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida por esta Autarquia, devendo ser apresentado com a nota fiscal.

**4.6** É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

**4.7** O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

**4.8** Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

**4.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento oriundos do SAMAE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

i = IPCA-E

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária informadas na Nota de Empenho.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **7 CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE**

**7.1** A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**7.2** A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**7.3** A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.



## **8 CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **9 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**9.2** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**9.4** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**9.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**9.6** Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo o SAMAE rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**10.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

**10.2** O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso no fornecimento dos produtos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

**10.3** Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**11.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **08/2021** e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

**13.1** Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**15.2** São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº **08/2021** que o precedeu.

**15.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.





## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

### Contratante

**SAMAE DE ANDIRÁ - PR**

**GLAUCO TIRONI GARCIA**

**Diretor – Presidente**

### Contratado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

### CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº08/2021, com data de abertura para o dia **27 de Abril de 2021**, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 14 de Abril de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA  
DIRETOR PRESIDENTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º08/2021– PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

**DATA DA ABERTURA:** Andirá 27 de Abril de 2021 às 14h:00m

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 13h:49m do dia 27 de Abril de 2021

**CRENCIAMENTO:** Das 13h:50m até as 13h:59m do dia 27 de Abril de 2021.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

**LOCAL DE ABERTURA:** Na Sede do SAMAE de Andirá, sito à Rua Minas Gerais, nº 828, Jardim Centenário – Andirá – PR.

Locais para retirada do edital: O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado por meio eletrônico no website do SAMAE, <https://samaeandira.com.br/publicacoes/licitacoes>, e da Prefeitura Municipal de Andirá, <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>. O edital também poderá ser retirado no portal da transparência, através do endereço <http://200.150.106.98:8081/portaltransparencia/>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR.

Andirá, 14 de Abril de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA

DIRETOR PRESIDENTE